



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.435, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 56/2017, de autoria do Vereador Antonio Arquideu Zibordi Filho)

Institui o Dia do Lavrador Rural de Espírito Santo do Pinhal.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

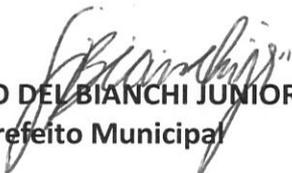
Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal, o "Dia do Lavrador Rural", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de junho.

Artigo 2º - A homenagem instituída pelo artigo anterior será realizada anualmente, no mês de agosto, pelo Legislativo Municipal, em Sessão Solene a, no mínimo 3 (três) lavradores rurais, que serão indicados pelo Sindicato da Categoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de Agosto de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de agosto de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral